

ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2024 CONSELHO GESTOR DO FUNDURB

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, após reagendamento da reunião de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro por falta de quórum, foi realizada a sétima reunião de 2024 do Conselho Gestor do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS – FUNDURB, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, à Rua Pedro II, n.º 25, 6º andar, Centro – Santos – SP, com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária de 16/09/2024; 2) Aprovação da Prestação de contas – ref. Setembro/2024; 3) Análise sobre o PA 8778/2022-19 – Mercado Municipal; 4) Análise sobre o PA 5091/2022-59 – desapropriação; 5) Assuntos gerais. Além dos membros do Conselho Gestor relacionados na lista de presença anexa, participou também o servidor Willian Sousa Alvarez da SEDURB. A arquiteta Veridiana Nobre Teixeira, vice-presidente do FUNDURB, deu início a reunião colocando em discussão o primeiro item da pauta: aprovação da ata da reunião ordinária de 16/09/2024, previamente encaminhada por e-mail, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo abordou o segundo item da pauta: aprovação da Prestação de Contas – ref. Setembro/2024, previamente encaminhada por e-mail. Após análise a plenária deliberou pela aprovação da mencionada prestação de contas. Dando continuidade à reunião tratou do terceiro item da pauta (PA 8778/2022-19) que versa sobre a reforma da fachada do Mercado Municipal. Lembrou os presentes de deliberação anterior aprovando utilização de recursos do Fundo para a obra, contudo, a Secretaria de Obras e Edificações – SEOBE indicou aditamento de contrato e consequente solicitação de recursos adicionais. Após análise dos documentos constantes no processo administrativo a plenária solicitou o retorno a SEOBE para complementação/esclarecimentos quanto ao aditamento e posterior deliberação. Quarto item da pauta (PA 5091/2022-59) referente desapropriação de imóvel na Rua XV de Novembro, n.º 88/92, já pautado em reunião anterior e aprovada a utilização de R\$ 221.000,00. A arquiteta Veridiana explicou que, considerando o tempo decorrido na tramitação do processo de desapropriação, foi necessária atualização dos valores da avaliação imobiliária, efetuada pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária - CAI da prefeitura. Consequentemente o valor foi acrescido de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), devendo ser novamente aprovado por este conselho. A plenária deliberou pela aprovação de utilização da conta geral do FUNDURB, Outorgas Onerosa do Direito de Construir – OODC, no valor adicional indicado. Por fim, quinto

item da pauta: Assuntos Gerais. A arquiteta Veridiana informou que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU apresentou os relatórios/ planilhas com os desembolsos mensais referente ao convênio firmado com a CDHU para a produção de unidades habitacionais destinadas a remoção das famílias residentes na comunidade Pedreira Mantiqueira – assunto pautado na última reunião. Cientificou os presentes que, conforme solicitado, o processo foi encaminhado ao jurídico da prefeitura para esclarecer as questões indicadas por este conselho. Conforme indicado também na última reunião, foi apresentado pelo financeiro planilha com o valor arrecadado/ rendimentos e medições pagas, relativos à climatização e acessibilidade do prédio da Pinacoteca Benedicto Calixto. Com a constatação de que o valor remanescente é derivado de rendimentos, ou seja, o valor original foi integralmente utilizado nas medições, a plenária ratificou que o mesmo seja transferido para a conta geral do Fundo, sem a necessidade de consulta ao MP. A senhora Gabriela Ortega solicitou maiores informações sobre a OODC, especificamente quanto a cobrança / conversão de valores do dispositivo. A senhora Veridiana esclareceu que a Outorga Onerosa do Direito de Construir pode também ser convertida em produção de Unidades de Habitação de Interesse Social ou equipamentos públicos, conforme preconiza o Art. 179 da LC nº 1.187/2022 – que disciplina o Ordenamento do uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos. Acrescentou que, caso o empreendedor opte pela referida conversão, deverá ser firmado Termo de Compromisso. Aproveitando o tema, a plenária solicitou ao financeiro um demonstrativo mais detalhado dos valores que envolvem a OODC. O documento será apresentado na próxima reunião. Não havendo nenhum outro tópico a ser abordado, a vice-presidente agradeceu a participação de todos e a reunião foi encerrada às quinze horas e vinte minutos. Para a lavratura da presente ata que lida e achada exata, vai assinada por mim, Andreia Orlandini Nunes, e pela vice-presidente, arquiteta Veridiana Nobre Teixeira.

VERIDIANA NOBRE TEIXEIRA

Vice-Presidente

ANDREIA ORLANDINI NUNES

SEDURB